

**FOLHA DE INFORMAÇÃO - nº 33/2019 – DAE**

SGA.00677.000.448/2019

Porto Alegre, 23 de julho de 2019.

DECLARAÇÃO:

Declaramos para fins de instrução do sistema Licitacon - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que faz referência à contratação de serviços de engenharia, que os serviços de elaboração de projetos de proteção contra incêndio - PPCI, do ponto de vista técnico, são considerados serviços de engenharia de caráter intelectual.

Não há orçamento base, planilha de BDI e de encargos sociais porque é um serviço de características únicas, que não consta em sistemas referencias de preços como o SINAP. O preço máximo admissível na licitação foi obtido considerando a média de valores obtidos de empresas especializadas de engenharia que atuam especificamente no ramo.

Atenciosamente,

Silvana de Azevedo Pimenta,
Coordenadora substituta da Divisão de Arquitetura e Engenharia.